

Município: Linhares - ES

Ementa: Introduz alterações na Resolução INVEST-ES nº 194, de 12 de fevereiro de 2007, publicada no DIO/ES de 15/02/2007.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1131614

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.902

Beneficiária: POVOACAO ENERGIA S/A

Processo: 2021-GPTLP

CNPJ/ME: 43.174.526/0002-81

Município: Linhares - ES

Ementa: Introduz alterações na Resolução INVEST-ES nº 1.657, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DIO/ES de 17/12/2021.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1131617

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.903

Beneficiária: LINHARES GERAÇÃO S/A

Processo: 2020-1H5ST

CNPJ/ME: 10.472.905/0001-18

Município: Linhares - ES

Ementa: Introduz alterações na Resolução nº 272, de 06 de maio de 2008, publicada no DIO/ES de 09/05/2007.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1131618

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.904

Beneficiária: CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Processo: 2020-MRRK8

CNPJ/ME: 10.851.899/0002-90

Município: Vila Velha - ES

Ementa: Introduz alterações na Resolução nº 1.247, de 08 de junho de 2018, publicada no DIO/ES de 12/06/2018.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima

especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1131619

RESOLUÇÃO INVEST-ES Nº 1.905

O Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.550 de 30 de junho de 2016, na Resolução INVEST-ES nº 1.448 de 18 de março de 2020 e, considerando o disposto no processo **2023-BV4VZ e**,

CONSIDERANDO a importância de acompanhar e incorporar as inovações e tecnologias decorrentes da transformação digital na sociedade, nas atividades regulatórias do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e implementar ações regulatórias suficientemente adaptáveis e flexíveis, de forma a promover uma regulamentação mais dinâmica, que acompanhe os avanços do mercado;

CONSIDERANDO ser imprescindível o fortalecimento da atividade regulatória, com o devido engajamento, informação e participação das partes interessadas e dos órgãos públicos, por meio da adoção e implementação de práticas de monitoramento e avaliação dos resultados, mantendo a atuação e contrapartidas dos incentivos tributários adequada, efetiva, eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO que o Espírito Santo vem implementando boas práticas regulatórias alinhadas aos critérios e acordos internacionais de transparência e governança;

CONSIDERANDO que regulação clara e transparente auxiliam tanto o Poder Público no acompanhamento das políticas públicas ao mesmo tempo em que conferem segurança jurídica as empresas e investidores, auxiliando na atração de novos negócios e na geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o processo de digitalização do Governo do Estado que, objetivando controle, transparência e desburocratização dos serviços públicos, estabeleceu através do Decreto nº 4410-R/2019 o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO ainda que a presente resolução não inova quanto aos benefícios, pois respeita integralmente as disposições da Lei nº 10.568/16, lei essa depositada no CONFAZ em respeito as regras estampadas na Lei Complementar nº 160/17 e no Convênio de nº 190/17, mas apenas aprimora os procedimentos administrativos, aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Considerando o disposto na Lei Complementar 160/2007, no Convênio CONFAZ 190/2017, no Certificado de Registro e Depósito SE/CONFAZ nº 150, de 22 de dezembro de 2020, e na Portaria SEFAZ nº 80-R, o prazo de vigência dos benefícios constantes na alínea "f" do inciso I, nas alíneas "b" e "c" do inciso IV e nas alíneas "a" e "b" do inciso V, todos do artigo 3º, da Lei 10.550/2016, seguem até 31 de dezembro de 2032.

§1º O disposto no *caput* aplica-se as beneficiárias ativas no portal da transparência do estado do Espírito Santo até a data da emissão desta resolução e que já fruem dos benefícios citados neste artigo.

§2º Os procedimentos e condições de assinatura de aditivo aos termos de acordo, quando necessários, observarão, no que couber, as disposições da Resolução INVEST nº 1.545/2021.

Art. 2º As beneficiárias dos incentivos previstos no artigo 1º desta resolução deverão atualizar as informações cadastrais e contrapartidas junto à Secretaria de Desenvolvimento - SEDES anualmente.

§1º A inobservância do disposto no *caput* deste artigo ensejará a suspensão dos incentivos tributários.

§2º A Secretaria de Desenvolvimento - SEDES terá o prazo de 90 (noventa) dias para regular os procedimentos previstos neste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

Rachel Freixo

Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES - Suplente

Protocolo 1131632

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DE CONTRATO Nº. 068/2023

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas Do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

OBJETO: Aquisição de espaço no "II FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL DO PASTEL & CALDO DE CANA" que ocorrerá no período de 20 a 22 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$139.920,00(cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 1500. **Base legal:** Artigo 25 da Lei Nº.8666/93.

Processo: ADERES 2023-NNB9P

Chamado de ID TCE-ES: 2023.500E0100029.10.0061.

Vitória/ES, 20 de julho de 2023

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 1130837

RESUMO DE CONTRATO Nº. 065/2023

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: FERRARI HOTEIS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de espaço na "FEIRA APIACÁ FEST 2023", que ocorrerá no período de 21 a 23 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: e R\$333.450,00(trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062;

Elemento de despesa 339039. Fonte de Recurso: 1500.

Base legal: Artigo 25 da Lei Nº.8666/93.

Processo: ADERES 2023-KC4LV

Chamado de ID TCE-ES:

2023.500E0100029.10.0059.

Vitória/ES, 20 de julho de 2023

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 1130956

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

RESUMO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 3ª CONVOCAÇÃO - 2º ETAPA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ARSP EDITAL Nº 001/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 16 e 18 da Lei Complementar nº 827/2016, com alterações pela Lei Complementar Nº 954/2020, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA 3ª CONVOCAÇÃO - 2º ETAPA - CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA INSCRIÇÃO**, assim como **1º CONVOCAÇÃO - 3º ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**, conforme Edital ARSP Nº 001/2023, cargo Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil.

O documento será disponibilizado na íntegra no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória, ES, 20 de julho de 2023.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1131174

RESUMO DA 1ª CONVOCAÇÃO - 3º ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO EDITAL ARSP Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 16 e 18 da Lei Complementar nº 827, publicada em 01/07/2016, com alterações pela Lei Complementar nº 954, publicada em 03/09/202, torna pública a **1ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**, para contratação de servidores em designação temporária para os cargos de Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil.

O documento será disponibilizado na íntegra no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória, ES, 20 de julho de 2023.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1131175